



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6275

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Guilherme Dias Ramos

Data: 21/03/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 42/2006. Denomina a "Praça Juventino Ruas de Abreu", localizada no bairro Ibituruna, na confluência das ruas Londres, Luxemburgo e avenida Erlindo Silveira. (Referente à Lei nº 3.558, de 29/04/2006).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 07

Espécie: Pl
Categoria: Denomina
ct: 8.7
ordem: 04
nº fls: 05



4/2/2006
11.04.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____ /2006

Lei nº 3.558, de 29 de abrie de 2006

AUTOR:

Ver. Guilherme Dias Ramos

ASSUNTO:

Denomina Praça Juventino Ruas de Abreu.

Entrada em - 21/03/2006

~~Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos~~

MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em único em 11.04.2006
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

Flávio Henrique
21/03/06

Lei nº 3.558, de 29 de abril de 2006.

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2006

Denomina Logradouro Público

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A praça localizada nas confluências das Ruas: Londres, Luxemburgo e Avenida Erlindo Silveira no Bairro Ibituruna, passa a denominar-se oficialmente Praça Juventino Ruas de Abreu.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de Março de 2006.

Guilherme Dias Ramos (Guila)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E. V. S. P. G.
EM 21 DE MAIO DE 2006

B.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS PÚBLICAS

C. V. S. P. G.
EM 21 DE MAIO DE 2006

D.
PRESIDENTE

É legal e constitucional. Somos pela aprovação
Evaristo - 11.04.06.

*R. P.
V. P.*

Declaro que o projeto de lei nº 001/2006, que altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Montes Claros, é de minha inteira convicção que deve ser aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Única
EM 11 DE ABRILO DE 2006

PRESIDENTE

Muito obrigado a todos os vereadores que votaram em favor.

Em Montes Claros, 11 de maio de 2006.



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

Montes Claros, 20 de março de 2006.

OF.: GS/0155/2006

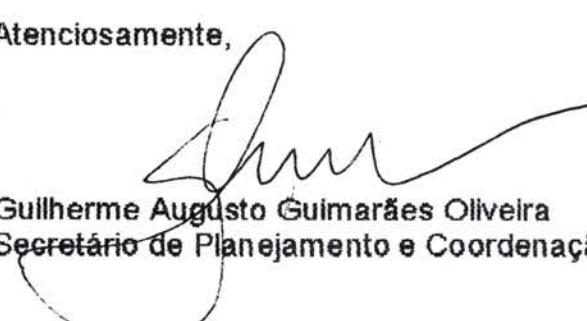
**Ao
Sr. Guilherme Dias Ramos (GUILA)
Vereador
Nesta**

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 047/2006, datado de 16/03/06, prestamos as seguintes informações:

- A Av. Hum, Bairro Distrito Industrial, não possui denominação oficial;
 - A Praça localizada nas confluências das Ruas Londres, Luxemburgo e Av. Erlindo Silveira, Bairro Ibituruna, não possui denominação oficial.
- Na oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


**Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação**

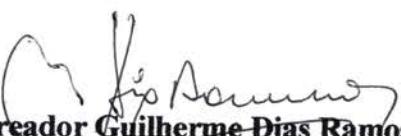
TERMO DE REPONSABILIDADE

Atendendo às solicitações das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Denominação de Vias e Logradouros Públicos, assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Praça Juventino Ruas de Abreu**, de minha autoria, de que nesta via não existem edificações construídas, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado, contendo manifestações favorável, com nomes e endereços dos moradores, conforme dispõe no art. 159, § 4º, alíando pela Resolução 63/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 159 ...

§ 4º - As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município somente serão apreciadas pela Câmara, quando **acompanhadas de documentos (abaixo-assinados) contendo a manifestação favorável de, pelo menos, a maioria dos moradores residentes na rua, constando o nome do morador e o número da residência**. Não serão apreciadas as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada em toda a sua extensão. Não serão apreciados pelo plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se tratar de vias, logradouros ou próprios municipais, já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se trata de vias, logradouros ou próprios municipais não identificados com nomes de pessoas ou famílias, sendo que neste caso, para se alterar a denominação oficial que não seja nome de pessoa ou família, para nome de pessoa de família, o abaixo-assinado deverá conter a assinatura de aquiescência da maioria qualificada dos moradores , ou seja, dois terços dos mesmos.

Montes Claros, 05 de abril de 2006.



Vereador Guilherme Dias Ramos
Autor da Proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Denomina Praça Juventino Ruas de Abreu”, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, até porque foram atendidos os requisitos do 159 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ressaltando-se que foram juntados tanto ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que referido logradouro não possui denominação oficial, e declaração informando não existir moradores no local, motivo pelo qual não há a possibilidade de se juntar abaixo assinado dos moradores, motivo pelo qual, não se vislumbra nenhuma ilegalidade no projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de abril de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 12 de abril de 2.006.

Ofício : ATL Nº 117 / 2006
Assunto: Encaminha Projeto para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o inciso X Art.37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando à V.Ex^a. para sanção e publicação, os seguintes Projetos de Lei aprovados por esta Casa Legislativa : " Dispõe sobre assentamento de famílias no Município de Montes Claros e dá outras providências; denomina Praça Juventino Ruas de Abreu, no bairro Ibituruna; Denomina Praça Dr. José Nunes Mourão, no bairro Todos os Santos; Denomina rua: Seymando Sarmento, no bairro Ibituruna e o Projeto de Lei que denomina Avenida Comendador Antônio Loureiro Ramos.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e elevado apreço.

Vereador Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG